

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB  
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE – FACE  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS – CCA

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**LUCAS CARVALHO SILVA**

**ATIVOS IMOBILIZADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:  
UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE COSIF E IFRS**

BRASÍLIA (DF)

2014

LUCAS CARVALHO SILVA

**ATIVOS IMOBILIZADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:  
UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE COSIF E IFRS**

Monografia apresentada como requisito final à conclusão do Bacharelado em Ciências Contábeis, da Universidade de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

Brasília (DF)

2014

## FICHA CATALOGRÁFICA

Silva, Lucas Carvalho

Ativos Imobilizados em Instituições Financeiras: uma análise comparativa entre COSIF e IFRS / Lucas Carvalho Silva – Distrito Federal: UnB / FACE / CCA, 2014.

xi, 96f.: il.

Orientador: José Alves Dantas

Monografia (bacharelado) – UnB / FACE / CCA, 2014

Referências bibliográficas: f. 91-98

1. Hipótese de mercado eficiente. 2. Efeito do dia da semana. 3. Expoente de Hurst. – Monografia. I. Dantas, José Alves. II. UnB / FACE / CCA / Bacharelado em Ciências Contábeis. III. Ativos Imobilizados em Instituições Financeiras: uma análise comparativa entre COSIF e IFRS.

LUCAS CARVALHO SILVA

**ATIVOS IMOBILIZADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE COSIF E IFRS**

Monografia apresentada como requisito final à  
conclusão do Bacharelado em Ciências Contábeis,  
da Universidade de Brasília

Aprovações:

---

Prof. Dr. José Alves Dantas – orientador

---

Prof. Dr. Rodrigo de Souza Gonçalves

Brasília

2014

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos que estiveram ao meu lado ao longo de todos esses duros meses de trabalho e pesquisa, em especial à minha mãe Lucia, ao meu pai Amauri, aos meus irmãos Pedro, Mariana e Alessandra e aos meus amigos Pedro, Bruna, Isabela e Talles, que sempre entenderam e relevaram as minhas (muitas) ausências.

Gostaria de agradecer também a todos os professores e companheiros de classe que, de alguma forma, contribuíram para que esse dia chegasse, em especial à professora Me. Danielle Montenegro, por ter me incentivado a cursar as Ciências Contábeis, e ao professor Dr. José Dantas, por ter me acompanhado e auxiliado nessa etapa final.

*"Daria tudo que sei pela metade do que ignoro"*

*René Descartes*

## RESUMO

Considerando a possibilidade de comparação entre normas locais e internacionais no âmbito do SFN, permitida a partir da Resolução CMN nº 3.786/09, este presente trabalho tem por objetivo analisar a dimensão de eventuais divergências entre demonstrações financeiras preparadas com base no COSIF e nas IFRS no que tange ao reconhecimento, mensuração e apresentação dos ativos imobilizados em instituições bancárias. Para a consecução de seus propósitos, três hipóteses foram levantadas segundo o mapeamento de divergências e testadas por meio de indicadores de análise e de estatísticas descritivas e de significância. Em relação ao reconhecimento dos ativos imobilizados, os testes mostraram que, apesar da diferença ser estaticamente não significativa, o nível de imobilização médio apresentado pelos demonstrativos elaborados com base nas IFRS seria superior aos elaborados com base no COSIF, contrariando as expectativas iniciais. Quanto à divulgação dos ativos imobilizados, os testes revelaram evidências suficientes para corroborar a hipótese de que as demonstrações preparadas segundo o COSIF apresentariam menor grau de evidenciação para esse grupo de ativos. Por fim, quanto às taxas de depreciação utilizadas, em razão da não significância estatística apurada entre as médias, bem como pela pouca disponibilidade de informações referentes à despesa de depreciação do exercício, a hipótese não pôde ser corroborada.

**Palavras-chave:** Instituições financeiras. Ativo imobilizado. Contabilidade internacional. IFRS. COSIF.

## ***ABSTRACT***

Considering the possibility of comparison between local and international accounting norms in the sphere of the Brazilian National Financial System, triggered by the Resolution CMN 3786/09, the present work aims to analyse the depth of possible disparities between financial statements prepared under IFRS and COSIF standards in terms of recognition, measurement and disclosure concerning fixed assets in the banking industry. In order to do so, three hypothesis were stated according to the divergence diagnose and tested by analytical indexes and descriptive and significance statistics. In relation to the recognition of fixed assets, the tests showed that, despite the non-significant statistical differences, the average fixed assets ratios based on IFRS statements are greater than the ones based on COSIF statements, disputing initial expectations. With respect to disclosure of fixed assets, the tests unfolded sufficient evidence to support the hypothesis that COSIF-related statements have lower reporting indexes when compared to IFRS-related statements. At last, in regard to depreciation rates, the third hypothesis could not be confirmed due to statistical non-significance and low availability of information concerning depreciation expenses.

**Key words:** Financial institutions. Fixed assets. International accounting. IFRS. COSIF.

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Composição da amostra.....	32
<b>Quadro 2:</b> Itens de divulgação da "Política Contábil" (PC) .....	35
<b>Quadro 3:</b> Itens de divulgação do "Quadro de Composição" (QC).....	35
<b>Quadro 4:</b> Itens de divulgação do "Quadro de Movimentação" (QM).....	35
<b>Quadro 5:</b> Itens de divulgação de "Informações Complementares" (IC) .....	36
<b>Quadro 6:</b> Outras informações consideradas relevantes (ICR).....	36
<b>Quadro 7:</b> Demonstrações financeiras não localizadas .....	38

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Taxas de depreciação admitidas pelo Fisco .....	26
<b>Tabela 2:</b> Taxas de depreciação admitidas pelo COSIF.....	27
<b>Tabela 3:</b> Estatísticas descritivas para <i>GI</i> e para <i>II</i> .....	39
<b>Tabela 4:</b> Teste de Diferença de Médias para <i>GI</i> e <i>II</i> .....	42
<b>Tabela 5:</b> Estatísticas descritivas para o <i>IDI</i> .....	42
<b>Tabela 6:</b> Teste de Diferença de Médias para <i>IDI</i> .....	43
<b>Tabela 7:</b> <i>IDI</i> médio calculado segundo os grupos de informação.....	43
<b>Tabela 8:</b> Estatísticas descritivas para a <i>TMD</i> .....	45
<b>Tabela 9:</b> Teste de Diferença de Médias para <i>TMD</i> .....	46

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> Evolução de <i>GI</i> e <i>II</i> médios entre 2010 e 2013 .....	41
<b>Gráfico 2:</b> Evolução do <i>IDI</i> médio no período de 2010 a 2013.....	43
<b>Gráfico 3:</b> Evolução das médias para a <i>TMD</i> no período de 2010 a 2013 .....	46

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BCB	Banco Central do Brasil
CETIP	Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CMN	Conselho Monetário Nacional
COSIF	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
EPE	Empresas de Propósito Específico
FGV	Fundação Getúlio Vargas
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
PLA	Patrimônio Líquido Ajustado
PR	Patrimônio de Referência
SIC	<i>Standard Interpretations Committee</i>
SFN	Sistema Financeiro Nacional
SRF	Secretaria da Receita Federal do Brasil

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>16</b>
2.1	Contexto da Convergência Contábil.....	16
2.2	A Convergência Contábil no Sistema Financeiro Nacional .....	17
2.3	Índice Prudencial de Imobilização Bancária .....	18
2.3.1	<i>Regulação Bancária .....</i>	18
2.3.2	<i>A Desmobilização dos Bancos nos Anos 2000 a 2002 .....</i>	20
2.4	Ativos Imobilizados.....	21
2.4.1	<i>Reconhecimento dos Ativos Imobilizados .....</i>	21
2.4.2	<i>Classificação e Segregação das Contas .....</i>	23
2.4.3	<i>Mensuração dos Ativos Imobilizados .....</i>	24
2.4.4	<i>Depreciação .....</i>	25
2.4.5	<i>Redução ao Valor Recuperável (CPC 01 R1) .....</i>	28
2.4.6	<i>Divulgação dos Ativos Imobilizados .....</i>	29
2.4.7	<i>Resumo de Divergências .....</i>	30
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>32</b>
3.1	Amostra, Espaço Temporal e Valores Considerados .....	32
3.2	Parâmetros de Análise .....	33
3.2.1	<i>Reconhecimento dos Ativos Imobilizados .....</i>	34
3.2.2	<i>Divulgação dos Ativos Imobilizados .....</i>	34
3.2.3	<i>Taxas de Depreciação Utilizadas.....</i>	36
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E ANÁLISE.....</b>	<b>38</b>
4.1	Reconhecimento dos Ativos Imobilizados .....	39
4.2	Divulgação dos Ativos Imobilizados.....	42
4.3	Taxas de Depreciação Utilizadas.....	45
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>48</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>50</b>
	<b>ANEXO A .....</b>	<b>54</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Possivelmente, um dos fatos que mais marcaram a contabilidade brasileira nos últimos anos foi a edição da Lei nº 11.638/07. A nova redação dada por ela a um único parágrafo da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi suficiente para dotar o processo da convergência contábil do caráter normativo-obrigatório de que antes carecia, ao menos no que diz respeito às sociedades anônimas e equiparadas pela lei. Em seu artigo 177, parágrafo quinto, o legislador assim se expressa: “As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (...) deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários”.

Como consequência imediata, os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), consoantes aos padrões internacionais, ganharam força legal e passaram a exigir dos contadores maior responsabilidade e julgamento profissional. Os impactos da referida lei se fizeram sentir também no ambiente acadêmico, fomentando discussões em salas de aulas, trabalhos científicos e congressos e fomentando o estudo sobre temas antes não tão explorados, como teoria contábil e contabilidade internacional.

Apesar da importância da convergência, determinadas entidade reguladoras, a exemplo do Conselho Monetário Nacional (CMN), enquanto possuidoras da prerrogativa de normatizar sobre aspectos contábeis, mantém ainda hoje sistemas próprios, definidos segundo as particularidades dos seus respectivos setores econômicos. Especificamente em relação ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), tem-se a presença do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), que difere em determinados pontos quanto às práticas aceitas em âmbito internacional.

Ao final de 2009, claramente sinalizando em favor do suprimento de informações internacionalmente comparáveis, o CMN determinou por meio da Resolução nº 3.786, de 24 de setembro de 2009, que as instituições financeiras constituídas sob a forma de sociedade anônima ou que fossem obrigadas, segundo os termos da legislação, a constituir comitê de auditoria, devessem, a partir do exercício social de 2010, publicar seus demonstrativos consolidados também segundo o padrão *International Financial Reporting Standards* (IFRS).

Das várias divergências que persistem entre o COSIF e a norma internacional, destaca-se a questão do reconhecimento dos ativos imobilizados, seus requerimentos de apresentação em notas explicativas e taxas de depreciações correlatas. Em referência ao histórico de forte desmobilização pelo qual passaram os bancos entre os anos de 2000 e 2002, bem como ao fato de que são objeto de regulamentação e controle por parte do Banco Central do Brasil (BCB), os ativos imobilizados figuram como importante elemento do Balanço Patrimonial e estão intimamente relacionados a aspectos fundamentais da estrutura de capital e liquidez dessas instituições.

Atento à essa importância, juntamente ao fato de que não foram encontrados estudos prévios que tratassem especificamente dos ativos imobilizados em instituições financeiras, e, considerando, ainda, a possibilidade de comparação entre as normas locais e internacionais, permitida a partir da resolução CMN 3.786/09, o objetivo central da presente pesquisa consiste em analisar a dimensão das divergências entre as demonstrações financeiras preparadas com base no COSIF e nas IFRS, no que tange ao reconhecimento, à mensuração e à divulgação desses ativos em instituições bancárias.

Para alcançar esses objetivos, foram calculados e analisados diferentes indicadores que pudessem refletir a dimensão dessas divergências. Os dados foram extraídos dos demonstrativos financeiros publicados entre 2010 e 2013 de um conjunto de 34 bancos, selecionados com base em critérios que se assemelham aos requisitos de obrigatoriedade estabelecidos pela Resolução CMN 3.786/09.

Além dessa parte introdutória, que contextualiza o tema e define o propósito e o alcance da pesquisa, o presente estudo contempla: a revisão de literatura sobre o tema, incluindo o contexto da convergência contábil, a convergência contábil no Sistema Financeiro Nacional, o Índice Prudencial de Imobilização Bancária e aspectos teóricos relacionados aos ativos imobilizados (Seção 2); a descrição dos procedimentos metodológicos para a realização dos testes empíricos (Seção 3); a análise e a discussão dos resultados (Seção 4); e as considerações finais, levando-se em conta a comparação entre as referências teóricas e os achados empíricos (Seção 5).

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Contexto da Convergência Contábil**

Considerando o ambiente político-econômico em que os países estão inseridos, seus mais diversos governos possuem, individualmente, autonomia necessária para definir sistemas e regulamentos contábeis próprios. A existência de divergências quanto à contabilização de um mesmo fato contábil, em termos de um ou outro padrão normativo, no entanto, pode vir a prejudicar o processo de comunicação entre os agentes econômicos envolvidos, com potenciais reflexos nas economias internacionais. Sendo a contabilidade a principal linguagem no mundo dos negócios (NIYAMA, 2010), o desenvolvimento dos mercados, hoje altamente competitivos e globalizados, depende, portanto, da adequada compreensão e divulgação dos fatos. É nesse contexto que se insere a importância da convergência contábil.

Inúmeras são as vantagens ao aderir-se ao processo da convergência. Niyama (2010) cita, dentre outros, o caso de empresas multinacionais, que se beneficiariam com a redução de custos no gerenciamento de sistemas contábeis diferenciados, relativos aos países em que operam. Em mesmo sentido, seria também facilitada a elaboração de relatórios financeiros consolidados da matriz e de suas subsidiárias no exterior, que atualmente requer ajustes por conta de divergências quanto a critérios contábeis.

Outro caso apontado por Niyama (2010) diz respeito a empresas, especialmente aquelas situadas em países emergentes, que buscam recursos junto a credores internacionais. A possibilidade de apresentarem demonstrações contábeis em linguagem mais inteligível consistiria, assim, em vantagem comparativa em relação às demais que venham a apresentar relatórios segundo padrões contábeis próprios.

Antunes et al (2007) complementam a questão sob o ponto de vista da redução do retorno exigido pelo mercado que a convergência pode vir a trazer. Segundo eles, quanto maior a transparência, clareza e compreensibilidade das informações financeiras das empresas, menor será o risco percebido pelo investidor e, conseqüentemente, menores serão os custos de captação e o retorno exigido para o seu investimento.

No Brasil, os primeiros esforços no sentido da convergência se deram já na década de 90 com a criação, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de um grupo de trabalho específico que buscava o desenvolvimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), em aderência às normas internacionais. Ainda assim, conforme ressalta Niyama (2010), mesmo que os profissionais da área contábil pudessem ser punidos pela entidade de classe no caso de eventual inobservância, tais normas careciam de força legal.

Em 2005, alinhado a essa tendência e inspirado pela adoção das *International Financial Reporting Standards* (IFRS) no âmbito da União Europeia, foi criado, por meio da Resolução CFC nº 1.055, de 7 de outubro de 2005, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Seus objetivos, descritos no terceiro parágrafo da referida resolução, consistem em estudar, preparar e emitir Pronunciamentos Técnicos acerca de procedimentos contábeis e de divulgação financeira, de forma a permitir a emissão de normas pelas entidades reguladoras, sempre levando em conta o processo da convergência aos padrões internacionais.

Talvez o fato mais relevante em todo esse processo foi a edição da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que modificou a redação da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a chamada Lei das Sociedades por Ações, trazendo importantes implicações para a contabilidade no país. Em seu artigo 177, parágrafo 5º, por exemplo, determinou-se que as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) observassem os padrões contábeis internacionais adotados nos principais mercados mobiliários. Isso significou, na prática, a adoção obrigatória do conjunto de Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo CPC, mencionados anteriormente, por todas as companhias às quais se aplicam a legislação societária.

## **2.2 A Convergência Contábil no Sistema Financeiro Nacional**

Embora muitos avanços tenham sido feitos ao longo dos últimos anos, o processo de convergência contábil no Brasil não ocorre de forma homogênea em todos os setores econômicos. O Sistema Financeiro, por exemplo, ainda é regido por um conjunto normativo próprio, o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), tendo em vista que a prerrogativa de expedir normas gerais de contabilidade, de acordo com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é do Conselho Monetário Nacional (CMN).

O Banco Central do Brasil (BCB), principal executor das orientações do CMN, reconhece a relevância e a necessidade da convergência às normas internacionais de contabilidade, mas, em razão das particularidades do sistema financeiro, entende que sua missão institucional em zelar pela liquidez da economia e pela estabilidade do sistema deve prevalecer (UEMA, 2010). A posição do BCB, portanto, tem sido no sentido de que a transição precisa ser feita de maneira prudente e sistemática.

Não obstante, por meio do Comunicado nº 14.259, de 10 de março de 2006, o BCB claramente sinalizou em favor da convergência internacional e anunciou o desenvolvimento de ações específicas com o objetivo de estudar a viabilidade da adoção de procedimentos relativos à elaboração e à publicação de demonstrativos consolidados também no padrão IFRS já ao fim do exercício social de 2010. A obrigatoriedade só viria a concretizar-se mais tarde com a Resolução CMN nº 3.786, de 24 de setembro de 2009, que passou a exigir a dupla publicação de demonstrações consolidadas das instituições financeiras constituídas ou sob a forma de companhia aberta, ou nos casos em que são obrigadas a constituir comitê de auditoria.

Essa segunda condição é regulamentada pela Resolução CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, e determina que deverão constituir comitê de auditoria e, portanto, obrigadas a publicar seus demonstrativos consolidados também em IFRS a partir de 2010, as instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto as sociedades de crédito ao microempreendedor, que tenham apresentado no encerramento dos dois últimos exercícios sociais qualquer uma das seguintes situações:

- a) Patrimônio de Referência (PR) igual ou superior a um bilhão de reais;
- b) administração de recursos de terceiros em montante igual ou superior a um bilhão de reais; ou
- c) somatório entre captação de depósitos e recursos de terceiros no montante igual ou superior a cinco bilhões de reais.

## **2.3 Índice Prudencial de Imobilização Bancária**

### **2.3.1 Regulação Bancária**

Segundo Andrezo e Lima (2010), poupança e investimento são conceitos que constituem o cerne de qualquer sistema financeiro. Em uma economia moderna, no que diz respeito a esse binômio poupança-investimento, os agentes econômicos podem ser, de maneira

simplificada, divididos em dois grandes grupos: o grupo dos poupadores, composto por indivíduos que possuem recursos em excesso e que racionalmente concordam em trocar uma quantia presente por outra no futuro, desde que se espere receber a mais por isso; e o grupo dos tomadores, formado por indivíduos que necessitam de recursos e que estão dispostos a pagar um excedente no futuro para tê-los no presente. Revelando sua principal função, as instituições financeiras surgem nessa rede de agentes e atuam como verdadeiros intermediadores de vontades, facilitando a alocação da poupança (ou excesso de recursos) de unidades econômicas superavitárias em investimentos demandados pelas unidades econômicas deficitárias.

Pelo fato de serem negócios que administram primordialmente recursos de terceiros, ou em termos macroeconômicos, a "poupança pública", os aspectos referentes à credibilidade, liquidez e solvência das instituições financeiras devem estar constantemente na pauta das autoridades monetárias. O capital dos bancos é de suma importância para a estabilidade do sistema financeiro de um país e, portanto, os riscos a que estão expostos, relacionados em parte à combinação de ativos, passivos e capital presentes em seu portfólio, precisam ser corretamente mensurados e monitorados (RODRIGUES, 1998).

A regulação dos sistemas financeiros tem como base principal o estabelecimento de índices prudenciais, sendo o chamado "Índice de Basileia" aquele que define parâmetros de capitalização mínima das instituições bancárias. Também conhecido como índice de adequação de capital, evidencia a relação percentual entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados, conforme detalha a Resolução CMN nº 4.193, de 1º de março de 2013.

Não obstante a importância atribuída aos índices de capital, em particular o de Basileia, a regulação do sistema financeiro pressupõe também a consideração de outros índices prudenciais, entre os quais está o denominado índice prudencial de imobilização, que, por sua vez, informa o grau de comprometimento do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) com os ativos permanentes, ambos deduzidos de valores específicos, segundo metodologia definida pelas Resoluções CMN nº 2.283, de 05 de junho de 1996, e nº 2.669, de 25 de novembro de 1999.

Ono (2002) ressalta que, por ser uma medida de liquidez, o índice prudencial de imobilização tem relação com a solvabilidade e indica um aspecto fundamental da estrutura de capital de um banco. Sua fórmula encontra-se descrita logo a seguir:

$$\text{Índice Prudencial de Imobilização} = \frac{\text{Ativos Permanentes} - \text{deduções}}{\text{PLA} - \text{deduções}} \quad (2.1)$$

As deduções a que mencionam as referidas resoluções consistem de valores relativos a:

- a) cotas patrimoniais da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP);
- b) títulos patrimoniais de bolsas de valores e de bolsas de mercadorias e de futuros; e
- c) ações de empresas de liquidação e de custódia, vinculadas a bolsa de valores e a bolsa de mercadorias e de futuros.

Tais exclusões referem-se unicamente às cotas, aos títulos patrimoniais e às ações de titularidade das instituições financeiras às quais seja facultada a realização de operações nos mercados administrados pelas respectivas empresas de liquidação e custódia, bolsas de valores e bolsas de mercadorias e de futuros. Para efeito de cálculo do indicador, também não são computados como “Ativo Permanente” os valores correspondentes às operações de arrendamento mercantil.

### **2.3.2 A Desmobilização dos Bancos nos Anos 2000 a 2002**

De acordo com o cronograma desenhado pela já mencionada Resolução CMN 2.669/99, as instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BCB deveriam readequar suas estruturas de capital, de forma que o índice prudencial de imobilização não pudesse ultrapassar o limite de 50% a partir de 31 de dezembro de 2002.

Como consequência dos curtos prazos que detiveram para cumprir com essas metas, os bancos sofreram um súbito processo de desmobilização, que culminou na venda de inúmeras agências bancárias pelo Brasil. Conforme afirma Kawashima (2002), o ano de 2002 foi um marco no mercado de leilões, com mais de 500 agências vendidas e mais de R\$ 800 milhões levantados pelo mercado imobiliário. A razão para tamanho sucesso desses leilões teria sido, principalmente, o cenário de instabilidade política e econômica — 2002 foi um ano eleitoral, cujo candidato de oposição, visto com certa desconfiança pelo mercado financeiro, mostrava-se à frente nas pesquisas de opinião —, forçando pequenos e médios investidores a procurar alternativas de menor risco às suas aplicações.

Ainda segundo Kawashima (2002), os imóveis leiloados, em geral aqueles que possuíam menor importância estratégica, espaços ociosos ou de baixo aproveitamento, eram

destinados a um público de pessoas físicas ou a grupos de pequenos investidores, clientes dos próprios bancos, com perfil conservador de investimento e sem grandes conhecimentos sobre o mercado imobiliário. Como contragarantia à aquisição à vista, ou por vezes financiamentos de até 20 anos a juros reduzidos, os bancos assumiam a locação dos respectivos imóveis por prazos de 5 a 10 anos, automaticamente renováveis por igual prazo e atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Essencialmente, esses leilões representaram, para os investidores, uma alternativa segura e relativamente rentável, com a garantia de recebimento de aluguéis por até 20 anos e, para as instituições financeiras, não só a possibilidade de cumprir as determinações legais, mas também valiosas oportunidades de aumentar suas carteiras de financiamento imobiliário.

Ainda hoje, os bancos se valem de estratégias semelhantes para que não voltem a se imobilizar. Monteiro (2006), por exemplo, descreve que, depois dos leilões de agências, os bancos passaram a adotar a estratégia de buscar investidores, apresentando o projeto com um contrato de aluguel já fechado por alguns anos. A agência, portanto, começaria a funcionar num prédio que não pertence ao banco, sendo os investidores responsáveis por construir o prédio, mas com a garantia de um contrato de locação.

## **2.4 Ativos Imobilizados**

### **2.4.1 Reconhecimento dos Ativos Imobilizados**

Segundo definição dada pelo artigo 179, inciso IV, da Lei nº 6.404/76, ativos imobilizados consistem em direitos que tenham por objeto bens corpóreos utilizados pela companhia no decorrer de suas atividades regulares ("destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade"), inclusive aqueles decorrentes de operações que lhe transfiram os benefícios, riscos e controles associados a esses bens. Enquanto subgrupo do ativo não circulante, conforme determina o artigo 178, inciso II, da mesma lei, também é possível inferir que esses ativos devem ser realizados somente após o término do exercício social seguinte, tomando-se por base a duração do ciclo operacional da empresa.

Em conceituação bastante próxima, o Pronunciamento Técnico CPC 27 — Ativo Imobilizado, consoante ao IAS 16 — *Property, Plant and Equipment*, define ativo imobilizado como os itens tangíveis mantidos pela entidade para uso na produção ou fornecimento de

mercadorias e serviços, para aluguel a outros ou para fins administrativos, dos quais se espera utilizar por mais de um período, inclusive aqueles decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, riscos e controles associados a esses itens. Ainda segundo o mesmo pronunciamento, em seu parágrafo 7, os itens do imobilizado devem ser reconhecidos se, e somente se for provável que futuros benefícios econômicos associados a esses itens fluirão para a entidade e se os seus respectivos custos puderem ser mensurados confiavelmente.

São, portanto, exemplos de ativos imobilizados: terrenos, obras civis, máquinas, equipamentos, ferramentas, móveis, veículos, benfeitorias, bens contratados por arrendatária em operações de *leasing* financeiro e outros tantos bens tangíveis, desde que se destinem à manutenção das atividades regulares do empreendimento, que perdurem por mais de um exercício social, que provavelmente contribuam para a geração de benefícios econômicos futuros à entidade e que seus custos possam ser mensurados em bases confiáveis.

Faz-se importante ressaltar que, em relação ao entendimento no âmbito do SFN quanto ao que deve ser reconhecido como ativo imobilizado, persiste ainda hoje uma divergência considerável entre IFRS e COSIF: trata-se dos bens arrendados em operações de *leasing* financeiro. Como visto anteriormente, os bens objetos de arrendamento mercantil financeiro devem ser reconhecidos como imobilizados das arrendatárias, mesmo que a propriedade, em seu sentido jurídico e estrito, seja da arrendadora. No entanto, o artigo 3º da Lei 6.099, de 12 de setembro de 1974, assim dispõe: "Serão escriturados em conta especial do ativo imobilizado da arrendadora os bens destinados a arrendamento mercantil". Ou seja, mesmo que a legislação societária tenha readequado a forma de reportar os bens arrendados em operações de *leasing* financeiro sob a ótica das arrendatárias, entendidos como parte integrante de seus imobilizados, as arrendadoras continuam a reconhecer tais operações não como recebíveis de curto e longo prazo — que seria o mais correto —, mas como itens também do imobilizado, causando uma duplicidade de registros na contabilidade como um todo (NIYAMA; GOMES, 2012).

Uma outra particularidade do COSIF que merece destaque, embora não configure uma divergência, *per si*, diz respeito ao tratamento contábil dispensado aos terrenos. À luz da Circular BCB nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987, que instituiu o plano de contas no SFN, são tidos como imobilizados os terrenos que correspondam a efetivos planos de expansão e que constem de plantas devidamente aprovadas pelos órgãos competentes. No caso de após três anos não se efetivarem as construções previstas, eles devem ser reclassificados como "Bens não de Uso

Próprio", no ativo circulante. Essa determinação justifica-se por se deflagrar o não uso dos ativos no decorrer das atividades regulares das instituições, requisito essencial à caracterização do imobilizado.

#### **2.4.2 Classificação e Segregação das Contas**

Uma adequada política de imobilização, que inclua o registro dos custos dos ativos e que permita o posterior acompanhamento das depreciações e das análises de recuperabilidade, depende da existência de um plano de contas que evidencie a informação a esse nível de detalhamento. Conforme recomendam Iudicibus et al (2013), a classificação do imobilizado precisa ser feita levando-se em consideração as necessidades informacionais da entidade, os meios dos quais dispõem para fazer o controle e as exigências legais e fiscais próprias a elas — características bastante subjetivas, portanto. Em linhas gerais, as contas precisam ser segregadas pela natureza dos bens e conjugadas à parte com suas respectivas depreciações e eventuais perdas por irrecuperabilidade, bem como entre bens em operação e em andamento, entre bens próprios e arrendados e entre quaisquer outros recortes que possam vir a ser ou de interesse interno para fins gerenciais, ou de interesse externo para fins de financiamento junto às instituições credoras.

Foi justamente por isso que o Pronunciamento Técnico CPC 27, em seu parágrafo 9, diz não prescrever a unidade de medida para o reconhecimento dos imobilizados. Isso significa dizer que cada entidade precisa avaliar as circunstâncias e definir se é mais conveniente a ela agrupar ou detalhar determinados itens e componentes do imobilizado (e, conseqüentemente, poder aplicar diferentes taxas de depreciação e análises de recuperabilidade sobre eles de maneira individual). Nesse sentido, talvez seja interessante e viável segregar as diferentes partes de um imobilizado em contas específicas — uma companhia aérea, por exemplo, poderia decidir por evidenciar suas aeronaves arrendadas em operações de *leasing* financeiro entre as diferentes partes de sua estrutura e do motor. Em sentido contrário, talvez o melhor fosse simplificar e agrupar seus componentes sob uma única rubrica — como seria o caso de determinada empresa que possua apenas um veículo e julgue desnecessário controlá-lo entre chassi, pneus, bateria, motor etc.

No caso do COSIF, embora seja um plano de contas de aplicação obrigatória, é facultada às instituições financeiras desdobrar as contas de uso oficial em níveis mais detalhados para uso interno, com a condição de que, a qualquer tempo, se possa voltar ao sistema

convencional (NIYAMA; GOMES, 2012). Por padrão, o COSIF segue as linhas gerais das recomendações acima quanto ao "Imobilizado de Uso". Seu elenco de contas encontra-se disponível ao final deste trabalho, no Anexo A.

### **2.4.3 Mensuração dos Ativos Imobilizados**

Hendriksen e Van Breda (2009) descrevem a mensuração como sendo o processo de atribuição de valores monetários, baseados em preços de transações entre partes independentes e considerando-se uma variedade de mercados e períodos, a objetos ou atividades associados a uma entidade. São possíveis medidas de avaliação dos ativos: custos históricos, custos de reposição, custos esperados, preços de vendas passados, preço corrente de venda e valor realizável esperado. Em todos os casos, admitindo-se ou não a possibilidade de reavaliação, a mensuração dos ativos deve ser feita em função das mais diversas finalidades de divulgação financeira.

Especificamente em relação aos ativos imobilizados, a legislação brasileira prevê por meio do artigo 183, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações que os direitos assim classificados deverão ser avaliados pelo custo de aquisição, deduzido do saldo das respectivas contas de depreciação, amortização ou exaustão. O parágrafo 3º do mesmo artigo inclui ainda a necessidade da companhia efetuar, periodicamente, análise da recuperação dos valores registrados e dos critérios utilizados para determinar a vida útil econômica estimada dos bens. Finalmente, o artigo 6º da Lei nº 11.638/07 extingue a possibilidade de novas "reservas de reavaliação" e condiciona que seus montantes, caso existam, devam ser estornados ou mantidos somente até sua efetiva realização.

O Pronunciamento Técnico CPC 27, por sua vez, reafirma o custo como base de mensuração dos ativos imobilizados. Em seu parágrafo 16, estabelece-se que o custo de um item compreende valores relativos a: (1) preços de aquisição, acrescidos dos impostos de importação e outros impostos não recuperáveis devidos na compra, e deduzidos dos descontos comerciais concedidos e abatimentos; (2) quaisquer custos diretamente atribuíveis ao imobilizado que se façam necessários para pô-los em local e em condições de funcionamento pretendidos pela administração; e (3) custos aos quais a entidade esteja obrigada a quitar quando da desmontagem e remoção do imobilizado ou por ocasião da restauração do local no qual ele esteja localizado, quando utilizado para finalidades diferentes da produção de estoque.

Segundo o parágrafo 20 desse mesmo pronunciamento, uma vez que o ativo esteja no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração, o reconhecimento dos custos como parte do valor contábil do imobilizado cessa, exceto se esses custos atenderem às condições de reconhecimento, referenciadas no tópico 2.4.1. Dessa maneira, gastos incorridos em função de subcapacidade, prejuízos operacionais iniciais, realocação ou reorganização de parte ou de todas as operações da entidade e gastos com manutenção e reparo, por exemplo, não devem ser capitalizados, mas sim levados a resultado. Em sentido contrário, mas aplicando o mesmo raciocínio quanto às condições de reconhecimento, gastos com benfeitorias, substituições e inspeções são, a princípio, todos capitalizáveis.

Caso o ativo imobilizado seja adquirido em permuta por outro ativo não monetário, aplica-se o disposto no parágrafo 24. Assim, o imobilizado adquirido deve ser mensurado pelo valor justo, a não ser que a operação de permuta não tenha natureza comercial ou o valor justo dos ativos transacionados não possam ser mensurados com segurança. Confirmando-se uma das duas hipóteses, o valor de custo é determinado pelo valor contábil do ativo cedido.

Por fim, no parágrafo 23, afirma-se que o custo do item imobilizado equivale ao preço à vista praticado na data de seu reconhecimento. Nas situações em que o valor total dos pagamentos não coincida com esse valor, geralmente em função dos juros embutidos nas operações a prazo, a diferença deve ser reconhecida como despesa financeira, a menos que seja passível de capitalização nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 20 — Custos de Empréstimos. A respeito do assunto, o COSIF determina que a apuração da diferença entre o valor à vista e o valor efetivamente pago deve ser apurado através de laudo firmado por perito ou empresa especializada quando não especificado nos documentos mercantis ou, utilizando-se de parâmetros vigentes no mercado caso a transação não supere a marca de R\$5.110,00.

#### **2.4.4 Depreciação**

É natural que boa parte dos bens físicos de uma entidade venha a sofrer, no decorrer das operações, algum tipo de desgaste ou perda de utilidade em razão de uso, ação da natureza ou obsolescência. À essa diminuição de valor, registrada periódica e sistematicamente pela contabilidade, é que a Lei nº 6.404/76, em seu artigo 183, parágrafo 2º, chama de depreciação. Em parágrafo seguinte, a legislação determina, também, que os critérios utilizados para se

calcular a depreciação, dentre eles a determinação da vida útil econômica do bem, devem ser revisados e ajustados conforme as necessidades.

Nesse mesmo sentido, conjugando-se os parágrafos 6 e 56, o Pronunciamento Técnico CPC 27 conceitua depreciação como sendo a alocação sistemática do consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados a um ativo, ao longo de sua vida útil, em decorrência principalmente do seu uso. Outros fatores, no entanto, por se entender promoverem a diminuição dos benefícios econômicos futuros que poderiam ter sido obtidos do ativo, devem também ser considerados ao se estimar a vida útil desses bens. São eles: (1) o uso esperado, avaliado com base na capacidade ou produção física; (2) o desgaste físico normal esperado, a depender de fatores operacionais tais como número de turnos em operação e programa de reparos e manutenção, mesmo que em estado ocioso; (3) a obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção; e (4) limites legais ou semelhantes, tais como as datas de término dos contratos de arrendamento mercantil relativos ao ativo.

Depreende-se, portanto, que, segundo as normativas mencionadas acima, indiferente ao fato de ser medida em períodos de tempo ou no número estimado de unidades de produção ou quaisquer outras medidas semelhantes, a vida útil de um ativo precisa ser avaliada considerando-se a utilidade esperada para a entidade, o que, necessariamente, implica em um julgamento profissional embasado em aspectos subjetivos, porém não arbitrários.

Todavia, esse entendimento é relativamente recente na prática contábil brasileira. Conforme explicam Iudícibus et al (2013), durante muito tempo, a tendência entre as empresas foi de, simplesmente, adotar os critérios admitidos pelo Fisco para fins de apuração do lucro real. Embora os conceitos básicos relativos à depreciação, sob o ponto de vista fiscal, estejam consolidados no Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), é a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada pela Instrução Normativa SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999, que traz, por meio de seus anexos, a relação de bens e seus respectivos prazos de vida útil e taxas anuais de depreciação aceitos. A título de exemplo, uma parte dessa lista é reproduzida na Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1: Taxas de depreciação admitidas pelo Fisco**

<b>Ativos</b>	<b>Vida útil (em anos)</b>	<b>Taxa de depreciação (a.a., em %)</b>
Edificações	25	4
Instalações e Móveis	10	10

Utensílios	10	10
Sistema de Processamento de Dados	5	20
Veículos	5	20

Fonte: SRF

No âmbito do SFN, esse ponto constitui outra grande divergência na comparação entre IFRS e COSIF. De maneira semelhante à sistemática adotada pelas empresas quanto às taxas de depreciação admitidas pelo Fisco, o item 1.11.7.2 da Circular BCB nº 1.273/87 instituiu a figura da taxa mínima anual de depreciação e vincula as instituições financeiras a reconhecer mensalmente o valor da depreciação, obedecidas as seguintes taxas (por sinal, em grande correspondência com a legislação fiscal):

**Tabela 2: Taxas de depreciação admitidas pelo COSIF**

<b>Ativos</b>	<b>Taxa mínima anual (a.a., em %)</b>
Imóveis de Uso - Edificações	4
Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso	10
Sistema de Comunicação (exclusive direitos de uso)	10
Sistema de Segurança (exclusive veículos)	10
Sistema de Transporte (exclusive veículos)	10
Sistema de Processamento de Dados	20
Veículos	20

Fonte: BCB

Ainda em relação à vida útil dos imobilizados, existem ativos que, pela sua natureza, possuem vida útil ilimitada, como é o caso dos terrenos. O parágrafo 58 do Pronunciamento Técnico CPC 27 diz que, nessas situações, não se admite depreciação.

Já em termos quantitativos, ou seja, em relação ao montante a ser apropriado do imobilizado a título de depreciação, o parágrafo 6 do Pronunciamento Técnico CPC 27 esclarece e traz a definição de "valor depreciável". Numericamente, o valor depreciável corresponde à diferença entre o valor inicialmente registrado do ativo (seja ele a valor de custo ou a valor justo, dependendo das circunstâncias) e seu valor residual, entendido como aquele que se espera obter na alienação do referido ativo ao final de sua vida útil, deduzidas as despesas estimadas de venda. Isso implica no fato de que o ativo deixa de ser depreciado a partir do momento em que o valor contábil, líquido da depreciação, alcança seu valor residual. Igualmente, a depreciação deixa de ser reconhecida caso o ativo seja baixado ou caso seja reclassificado como "mantido para venda",

aplicando-se a este último o Pronunciamento Técnico CPC 31 — Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada.

Relativamente ao padrão em que os valores de depreciação vão sendo apropriados, o parágrafo 62 do Pronunciamento Técnico CPC 27 afirma que vários são os métodos passíveis de escolha. O método linear, por exemplo, resulta em valores de depreciação constantes durante toda a vida útil do ativo, presumindo-se não haver mudanças de estimativa quanto ao seu valor residual ou à sua vida útil. O método dos saldos decrescentes, por sua vez, resulta em valores decrescentes ao longo de sua vida útil. Por fim, o método das unidades produzidas resulta em valores proporcionais ao uso ou à produção esperados. Importante frisar que o método escolhido deve ser aquele que melhor reflete o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros pela entidade em decorrência de suas particularidades.

Em correspondência, com vistas a reforçar essa relação entre depreciação e consumo dos benefícios econômicos futuros, é que os parágrafos 51 e 61 preveem a necessidade de que o valor residual, a vida útil e o método de depreciação sejam revisados pelo menos ao final de cada exercício. Caso as expectativas difiram de estimativas anteriores, as eventuais mudanças devem ser contabilizadas como mudanças de estimativa contábil, assunto tratado pelo Pronunciamento Técnico CPC 23 — Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Finalmente, de acordo com os parágrafos 48 e 49 do Pronunciamento Técnico CPC 27, diz-se que o montante reconhecido como depreciação normalmente é reconhecido no resultado, salvo os casos em que os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo sejam absorvidos na produção de outros ativos. Nesses casos, a depreciação faz parte do custo desse segundo ativo, devendo ser, portanto, agregada ao seu valor contábil. A exemplo, pode-se citar a depreciação de máquinas e equipamentos utilizados na produção de estoque, cujo valor comporá seu custo total.

#### ***2.4.5 Redução ao Valor Recuperável (CPC 01 R1)***

A redução ao valor recuperável dos ativos, à luz do processo de convergência contábil no âmbito do SFN, é assunto pacificado. Por meio da Resolução CMN nº 3.566, de 29 de maio de 2008, ficou instituída a obrigatoriedade de que as instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BCB observassem as disposições do Pronunciamento Técnico CPC 01 — Redução ao Valor Recuperável de Ativos, de 14 de setembro de 2007, com efeitos a partir de 1º

de julho de 2008. O referido pronunciamento encontra-se já em sua primeira revisão, datada de 6 de agosto de 2010.

Em linhas gerais, o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) define os procedimentos necessários a serem adotados pelas entidades com o propósito de se garantir que seus ativos, tangíveis e intangíveis, não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de recuperação durante o uso nas operações ou quando do momento de sua venda.

Assim sendo, segundo o parágrafo 18 desse pronunciamento, valor recuperável de um ativo consiste no maior valor entre o valor justo, líquido das despesas de venda, e o seu valor em uso. Trazendo a definição do parágrafo 6 do Pronunciamento Técnico CPC 27, valor justo compreende o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou o preço que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado, em sua data de mensuração. Já o valor de uso, definido por esse mesmo parágrafo, corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa projetados que a entidade estima obter com o uso contínuo de um ativo e posterior alienação ao final de sua vida útil ou que estima incorrer para a liquidação de um passivo. As perdas por desvalorização do ativo imobilizado, também conhecidas como perdas por imparidade, serão reconhecidas, por conseguinte, somente nos casos em que alternativamente o valor justo líquido ou o valor em uso forem inferiores ao valor contábil registrado.

Por fugir do escopo do presente trabalho, cujo objetivo concentra-se na identificação das principais divergências entre IFRS e COSIF, não serão tecidos detalhes adicionais a respeito da redução ao valor recuperável dos ativos.

#### **2.4.6 *Divulgação dos Ativos Imobilizados***

Os parágrafos finais do Pronunciamento Técnico CPC 27 listam, não exaustivamente, uma série de informações que precisam ser divulgadas em notas explicativas quando da apresentação das demonstrações financeiras. O parágrafo 73, por exemplo, avalia que, para cada classe de ativo imobilizado, deve-se constar:

- os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto dos ativos e seus respectivos montantes;
- os métodos de depreciação e suas respectivas depreciações acumuladas;
- as vidas úteis ou as taxas de depreciação aplicadas;

- o valor das perdas por redução ao valor recuperável, no início e ao fim do período, se aplicável;
- a conciliação do valor contábil inicial e final demonstrando, dentre outros, adições, reclassificações, baixas, aquisições por meio de combinações de negócios, reversões de perdas por redução ao valor recuperável, variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis da moeda funcional para a moeda de apresentação; etc.

Conjugando-se os parágrafos 74 e 76, deverão divulgar ainda:

- a existência e os valores contábeis de ativos cuja titularidade é restrita, como os ativos imobilizados formalmente ou na essência oferecidos como garantia de obrigações e os adquiridos mediante operações de *leasing*;
- o valor dos gastos reconhecidos no valor contábil de um item do ativo imobilizado durante sua construção;
- o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados;
- mudanças de estimativas, se houver, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 23 quanto a valores residuais, custos estimados de desmontagem, remoção ou restauração de itens do ativo imobilizado, vidas úteis e métodos de depreciação; etc.

Por fim, segundo o parágrafo 79, caso os usuários entendam ser relevante, poderá ser exigido das entidades:

- o valor contábil do ativo imobilizado que esteja temporariamente ocioso;
- o valor contábil bruto de qualquer ativo imobilizado totalmente depreciado que ainda esteja em operação;
- o valor contábil de ativos imobilizados retirados de uso e não classificados segundo os termos do Pronunciamento Técnico CPC 31;
- o valor justo do ativo imobilizado quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo método do custo; etc.

No âmbito do COSIF, não existem determinações ou requerimentos mínimos de divulgação quanto aos ativos imobilizados das instituições financeiras.

#### **2.4.7 Resumo de Divergências**

Tendo por base o referencial teórico levantado ao longo dos tópicos anteriores, é possível afirmar que as principais divergências entre IFRS e COSIF, no que tange aos ativos

imobilizados, concentram-se especialmente em relação a: (1) o reconhecimento no COSIF dos bens objetos de *leasing* financeiro por parte da instituição arrendadora, que deveriam representar essencialmente direitos recebíveis, e não immobilizados; (2) a omissão por parte do COSIF quanto à exigência de requerimentos mínimos de divulgação de informações financeiras relativas a esse grupo de ativos; e (3) a definição no COSIF de taxas de depreciação dos ativos, cujas vidas úteis são definidas sem direta correlação com a utilidade esperada pela entidade.

Corroborando os pontos (1) e (3), em dezembro de 2006, o BCB concluiu vários estudos analíticos em que se visava instituir um panorama inicial com as principais divergências contábeis entre COSIF e as normas internacionais, dentre eles o diagnóstico de convergência com o IAS 17 — *Leasing*, em correspondência ao Pronunciamento Técnico CPC 06 — Operações de Arrendamento Mercantil, e o diagnóstico de convergência com o IAS 16 — *Property, Plant and Equipment*, em correspondência ao Pronunciamento Técnico CPC 27 — Ativo Imobilizado. A Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro, responsável pelas análises, avaliou as situações, respectivamente, como sendo "divergente" e "parcialmente convergente".

Quanto às operações de arrendamento mercantil financeiro, sugeriu-se consultar a Procuradoria Geral sobre a legalidade de eventual normativo editado pelo CMN vir a conflitar com o disposto na Lei nº 6.099/73, tendo em vista a Lei nº 4.595/64, em seu artigo 4º, inciso XII, dispor que compete privativamente a este Conselho "expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras".

Em relação aos demais ativos immobilizados, ainda que o COSIF se mostre relativamente alinhado aos princípios internacionais, alguns ajustes seriam necessários para se efetivar o processo de convergência. O estudo cita as perdas por imparidade como sendo uma divergência a ser tratada, pois, à época, o CMN não havia expedido a Resolução CMN 3.566/08, que obriga as instituições financeiras a observar o CPC 01 — Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Já o segundo ajuste de que trata o estudo, que é a figura da taxa mínima anual de depreciação, reconhece-se que ela não seria prevista ou mesmo aceita diante das normas internacionais, "devendo a depreciação seguir de forma sistemática a vida útil do bem".

Finalmente, em referência ao ponto (2), ainda hoje não há estudos oficiais divulgados pelo BCB que indiquem a necessidade de se implementar no COSIF requerimentos mínimos quanto à divulgação de informações financeiras em relação aos ativos immobilizados.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As seções anteriores buscaram tratar de aspectos gerais concernentes ao processo da convergência contábil, especialmente no âmbito do SFN, bem como, de forma comparativa, resgatar aspectos teóricos relacionados aos ativos imobilizados, tendo por base a teoria contábil, a legislação societária e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo IASB, pelo CPC e pelo BCB.

Nesta seção, sem desprender-se do objetivo central da pesquisa — avaliar a dimensão das divergências entre as demonstrações financeiras preparadas com base no COSIF e nas IFRS quanto ao reconhecimento, mensuração e divulgação dos ativos imobilizados em instituições bancárias — passa-se, então, a apresentar os procedimentos metodológicos utilizados durante sua execução.

#### 3.1 Amostra, Espaço Temporal e Valores Considerados

Nem todas as instituições financeiras estão obrigadas a publicar seus demonstrativos consolidados segundo o padrão IFRS. Conforme mencionado anteriormente, a Resolução CMN nº 3.786/09 estabelece essa obrigação findo o exercício social de 2010 somente para as instituições (a) constituídas sob a forma de sociedade aberta ou (b) obrigadas a constituir comitê de auditoria nos termos da regulamentação vigente. Assim, é possível inferir que os dois primeiros critérios metodológicos a serem estabelecidos dizem respeito à definição da amostra e do espaço temporal sujeitos à análise.

De forma a contemplar respectivamente os dois requerimentos (a) e (b) definidos pela Resolução, foi constituída amostra por: (a) todas as instituições bancárias listadas na BM&FBOVESPA e (b) demais instituições bancárias não listadas na bolsa, mas que figuram entre os 15 maiores bancos por ordem de ativo total em lista divulgada no sítio eletrônico do BCB para a data-base de 31 de dezembro de 2013. A amostra resultou em um total de 34 bancos, discriminados a seguir:

**Quadro 1: Composição da amostra**

Nr.	Bancos listados	Top 15 BCB	Amostra Consolidada
1	ABC Brasil	–	ABC Brasil
2	Alfa Investimentos	–	Alfa Investimentos
3	Bancopan/Panamericano	–	Bancopan/Panamericano

4	Banese	–	Banese
5	Banestes	–	Banestes
6	Bank of America	–	Bank of America
7	Banpará	–	Banpará
8	Banrisul	Banrisul	Banrisul
9	Basa	–	Basa
10	BB	BB	BB
11	Bicbanco	–	Bicbanco
12	BNB	BNB	BNB
13	–	BNDES	BNDES
14	Bradesco	Bradesco	Bradesco
15	BRB	–	BRB
16	BTG Pactual	BTG Pactual	BTG Pactual
17	–	CEF	CEF
18	Citibank	Citibank	Citibank
19	–	Credit Suisse	Credit Suisse
20	Daycoval	–	Daycoval
21	Goldman Sachs	–	Goldman Sachs
22	–	HSBC	HSBC
23	Indusval	–	Indusval
24	Itaú	Itaú	Itaú
25	JP Morgan	JP Morgan	JP Morgan
26	Mercantil do Brasil	–	Mercantil do Brasil
27	Paraná Banco	–	Paraná Banco
28	Patagonia	–	Patagonia
29	Pine	–	Pine
30	Safra	Safra	Safra
31	Santander	Santander	Santander
32	Sofisa	–	Sofisa
33	–	Votorantim	Votorantim
34	Wells Fargo	–	Wells Fargo

Fonte: BM&FBOVESPA e BCB

Quanto ao espaço temporal, por não estarem sujeitas a essa obrigatoriedade antes do exercício social de 2010, ficou definido como objeto de análise o período compreendido entre os anos de 2010 e 2013.

Por fim, vale ressaltar que foram levados em conta somente aqueles valores originalmente publicados em suas respectivas datas-base, desconsiderando-se, portanto, eventuais reclassificações e rerepresentações em exercícios sociais seguintes.

### 3.2 Parâmetros de Análise

Considerando os propósitos centrais da pesquisa e conjugando-os com o mapeamento das principais divergências, levantado na parte do referencial teórico, os parâmetros de análise encontram-se direcionados em três diferentes frentes: (a) em relação ao reconhecimento dos

ativos imobilizados; (b) em relação à divulgação dos ativos imobilizados; e (c) em relação às taxas de depreciação utilizadas.

### 3.2.1 Reconhecimento dos Ativos Imobilizados

Essa primeira abordagem consiste em mensurar quantitativamente o efeito combinado das divergências entre os padrões COSIF e IFRS quanto ao reconhecimento dos ativos imobilizados e seus respectivos custos de formação. Considerando que a legislação nacional dispensa tratamento diferenciado em relação às operações de arrendamento mercantil financeiro em entidades arrendadoras, parte-se do pressuposto de que o COSIF superestimaria o valor total do imobilizado. Assim, chega-se à primeira hipótese, a ser testada empiricamente:

*H<sub>1</sub>: As demonstrações das instituições financeiras elaboradas com base no COSIF apresentam nível de imobilização maior que as elaboradas com base no padrão internacional.*

Para o teste dessa hipótese, serão considerados o Grau de Imobilização (**GI**) e o Índice de Imobilização (**II**), ambos definidos para cada instituição financeira *i*, em cada ano *t* e segundo o padrão contábil específico *p*, de acordo com as fórmulas (3.1) e (3.2):

$$GI_{i,t,p} = \frac{Imob_{i,t,p}}{AT_{i,t,p}} \quad (3.1); \text{ e}$$

$$II_{i,t,p} = \frac{Imob_{i,t,p}}{PL_{i,t,p}} \quad (3.2)$$

sendo que **Imob** representa o custo dos imobilizados, **AT** os ativos totais e **PL** o patrimônio líquido sem a participação de minoritários.

### 3.2.2 Divulgação dos Ativos Imobilizados

Em um segundo momento, procura-se medir quantitativamente o impacto que as divergências entre os padrões COSIF e IFRS causariam sobre a qualidade de divulgação das informações financeiras referentes aos ativos imobilizados. Por não haver determinações ou requerimentos mínimos de apresentação no âmbito do COSIF, ao contrário do que é estipulado

no IAS 16 — *Property, Plant and Equipment* e seu correlato CPC 27 — Ativos Imobilizados, espera-se que o nível de evidenciação seja menor segundo aquele modelo, o COSIF. A segunda hipótese, portanto, pode ser assim descrita:

***H<sub>2</sub>***: *As demonstrações das instituições financeiras elaboradas com base no COSIF apresentam menor grau de evidenciação quanto aos ativos imobilizados se comparadas às elaboradas com base no padrão internacional.*

Para o teste dessa segunda hipótese, foi construído o Índice de Divulgação do Imobilizado (**IDI**), calculado para cada instituição financeira *i*, em cada ano *t* e segundo o padrão contábil específico *p*. O **IDI** pode ser matematicamente representado da seguinte maneira:

$$IDI_{i,t,p} = \sum_{DIV=0}^{19} DIV_{i,t,p} + \sum_{ICR=0}^{\infty} ICR_{i,t,p} \quad (3.3)$$

sendo que a variável **DIV** é apurada pelo somatório dos 19 itens requeridos pelo IAS 16 — *Property, Plant and Equipment*, contemplando aspectos relacionados à Política Contábil (PC), ao Quadro de Composição (QC), ao Quadro de Movimentação (QM) e a Informações Complementares (IC). A variável **ICR**, por sua vez, é apurada pelo somatório de informações consideradas relevantes e não abarcadas pelos grupos anteriores, conforme detalham os quadros a seguir:

**Quadro 2: Itens de divulgação da "Política Contábil" (PC)**

Grupo	Nr.	Item de divulgação
Política Contábil (PC)	1	Critérios de mensuração;
	2	Métodos de depreciação;
	3	Vidas úteis ou taxas de depreciação.

Fonte: IAS 16 — *Property, Plant and Equipment*

**Quadro 3: Itens de divulgação do "Quadro de Composição" (QC)**

Grupo	Nr.	Item de divulgação
Quadro de Composição (QC)	4	Valor contábil bruto por classe de imobilizado;
	5	Depreciação acumulada por classe de imobilizado;
	6	Perdas por imparidade acumuladas por classe de imobilizado.

Fonte: IAS 16 — *Property, Plant and Equipment*

**Quadro 4: Itens de divulgação do "Quadro de Movimentação" (QM)**

Grupo	Nr.	Item de divulgação
Quadro de	7	Adições;

Movimentação (QM)	8	Baixas;
	9	Transferências;
	10	Aquisições por meio de combinações de negócios;
	11	Reavaliações;
	12	Perdas por imparidade do exercício;
	13	Reversão de perdas do exercício;
	14	Depreciação do exercício;
	15	Variações cambiais líquidas.

Fonte: IAS 16 — *Property, Plant and Equipment*

#### Quadro 5: Itens de divulgação de "Informações Complementares" (IC)

Grupo	Nr.	Item de divulgação
Informações Complementares (IC)	16	Valores contábeis de titularidade restrita;
	17	Valores de gastos reconhecidos durante a construção do ativo;
	18	Valores de compromissos contratuais advindos de aquisição do ativo;
	19	Indenizações de terceiros por itens desvalorizados, perdidos ou abandonados.

Fonte: IAS 16 — *Property, Plant and Equipment*

#### Quadro 6: Outras informações consideradas relevantes (ICR)

Grupo	Nr.	Item de divulgação
Informações de Caráter Relevante (ICR)	20	Demais informações consideradas relevantes.

Fonte: IAS 16 — *Property, Plant and Equipment*

Assim, pode-se afirmar que o **IDI** é apurado considerando-se que cada um dos itens de divulgação, apresentados nos quadros anteriores, comporta-se de maneira dicotômica. Caso o item em questão seja divulgado em notas explicativas, é somado ao índice o valor "1"; caso contrário, isto é, não seja divulgado em notas explicativas, é somado o valor "0".

### 3.2.3 Taxas de Depreciação Utilizadas

Nesta terceira frente, procura-se estabelecer quantitativamente, por meio de um indicador médio, de que forma as divergências entre os padrões COSIF e IFRS poderiam eventualmente influir sobre a política contábil das instituições financeiras quanto à definição das taxas de depreciação ou vidas úteis dos ativos imobilizados. Considerando que o COSIF orienta taxas compatíveis com os padrões fiscais, isto é, definidas em função de sua dedutibilidade fiscal sobre o lucro quando da apuração do Imposto de Renda, em oposição às IFRS, que recomendam a identificação de taxas que reflitam a vida útil estimada do bem imobilizado, ou seja, orientadas para o resultado, é formulada uma terceira hipótese:

**H<sub>3</sub>:** *As demonstrações das instituições financeiras elaboradas com base no COSIF utilizam taxas médias de depreciação para os ativos imobilizados maior que as elaboradas com base no padrão internacional.*

Para o teste dessa terceira hipótese, será calculada a Taxa Média de Depreciação (**TMD**), definida para cada instituição financeira **i**, em cada ano **t** e segundo o padrão contábil específico **p** da seguinte maneira:

$$TMD_{i,t,p} = \frac{Desp\ Dep_{i,t,p}}{Imob\ Médio_{i,t,p}} = \frac{Desp\ Dep_{i,t,p}}{\frac{Imob_{i,t-1,p} + Imob_{i,t,p}}{2}} \quad (3.4)$$

sendo que **Desp Dep** consiste no montante reconhecido a título de despesa de depreciação durante o exercício em referência e **Imob Médio**, na média aritmética entre os valores relativos aos Ativos Imobilizados no início e ao final do exercício em referência.

## 4 RESULTADOS E ANÁLISE

Após definidos os principais critérios metodológicos considerados durante a execução da pesquisa, procede-se, então, à apresentação dos resultados e suas respectivas análises.

A primeira etapa da pesquisa consistiu na busca das demonstrações consolidadas relativas aos 34 bancos selecionados na amostra, para o período de 2010 a 2013 e preparadas segundo os padrões COSIF e IFRS, resultando em um total de 272 documentos. A busca foi feita em cada um dos endereços eletrônicos mantidos pelas respectivas instituições financeiras. Não foram localizados os seguintes documentos:

**Quadro 7: Demonstrações financeiras não localizadas**

Padrão	Período	Instituição Financeira
COSIF	2010–2013	Bank of America Merrill Lynch;
		Credit Suisse;
		Patagonia;
		Wells Fargo.
IFRS	2010–2013	Banpará;
		Basa;
		Wells Fargo;
		Goldman Sachs;
	2010–2011	Paraná Banco;
		Patagonia;
	2012–2013	BNB;
	2013	CEF.

Fonte: Elaborado pelo próprio autor

Os bancos Banpará e Basa informaram em notas explicativas que, por não possuírem subsidiárias e não controlarem Empresas de Propósito Específico (EPE), segundo os termos do IAS 27 — *Consolidated and Separate Financial Statements* e do SIC 12 — *Consolidation*, não estariam sujeitos à elaboração de demonstrações consolidadas e, conseqüentemente, não se submeteriam à elaboração de demonstrações segundo o padrão IFRS.

Quanto às demais instituições financeiras, não foi possível estabelecer motivos que justificariam a não publicação de seus demonstrativos consolidados em um ou outro padrão.

Por se tratar de um estudo comparativo entre padrões contábeis, a inexistência de um documento em determinado padrão e ano impossibilita a análise do demonstrativo correspondente no outro padrão para o mesmo ano, ainda que disponível. Como consequência, de um total previsto de 272 documentos, as análises compreendem dados de um total de 206

documentos, ou 75,74% do inicialmente proposto, relativos a 27 bancos. Feita essa consideração inicial, segue-se às análises propriamente ditas.

De maneira similar ao que vem sendo desenvolvido durante o presente trabalho e sempre dialogando com a metodologia proposta na seção 3, os tópicos seguintes encontram-se estruturados considerando-se as três dimensões de divergências, levantadas quando do referencial teórico: (a) em relação ao reconhecimento do ativo imobilizado; (b) em relação à apresentação do ativo imobilizado; e (c) em relação às taxas de depreciação utilizadas; todas a serem exploradas a seguir.

#### 4.1 Reconhecimento dos Ativos Imobilizados

Para o teste de  $H_I$ , foram calculados para cada banco, em cada ano e segundo o padrão contábil específico o Grau de Imobilização ( $GI$ ) e o Índice de Imobilização ( $II$ ), cujas fórmulas matemáticas estão evidenciadas por (3.1) e (3.2). Especificamente para esse teste, foram desconsiderados os indicadores trazidos pelo Bancopan/Panamericano referentes ao ano de 2010 por se tratarem de valores discrepantes. À época, o banco passava por um processo de reestruturação patrimonial decorrente de fraudes contábeis e que impactou sobremaneira nos valores dos ativos totais e, particularmente, no patrimônio líquido — prejudicando, assim, as análises feitas com base nos referidos indicadores.

Dessa forma, a análise das medidas estatísticas, apresentadas na tabela seguinte, consiste de um total de 204 (e não 206) itens testados:

**Tabela 3: Estatísticas descritivas para  $GI$  e para  $II$**

Medida Estatística	COSIF		IFRS		Diferença		$\Delta\%$	
	$GI$	$II$	$GI$	$II$	$GI$	$II$	$GI$	$II$
<i>Mínimo</i>	0,0001	0,0015	0,0001	0,0014	0,0000	+0,0001	+0,36%	+5,58%
<i>Máximo</i>	0,0497	0,5822	0,0496	0,5973	+0,0001	-0,0151	+0,29%	-2,60%
<i>Mediana</i>	0,0085	0,1025	0,0129	0,1101	-0,0044	-0,0076	-51,28%	-7,40%
<i>Média</i>	0,0099	0,1143	0,0109	0,1200	-0,0009	-0,0057	-9,51%	-5,01%
<i>Desvio Padrão</i>	0,0095	0,1182	0,0098	0,1198	-0,0003	-0,0016	-3,15%	-1,37%
Itens Testados	102		102		-		-	
Total Amostra	136		136		-		-	
Itens Testados (%)	75,00%		75,00%		-		-	

Fonte: Elaborada pelo próprio autor

Pelos valores demonstrados na tabela, é possível perceber que a mediana e a média de ambos os indicadores apontam para uma maior imobilização nas demonstrações financeiras elaboradas com base nas IFRS, contrapondo-se à *H<sub>1</sub>*. A diferença encontrada entre as medianas para o *GI* é de -0,0044 e para o *II* é de -0,0076, enquanto que entre as médias, é de -0,0009 para o *GI* e de -0,0057 para o *II*.

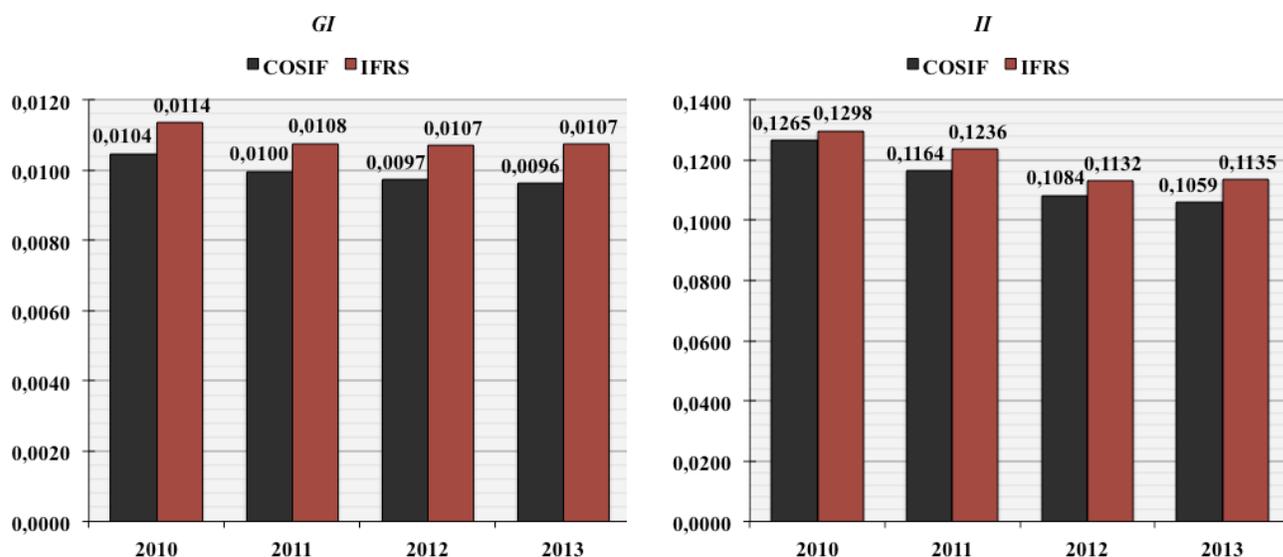
O nível de abertura das informações constantes em notas explicativas não permite justificar com maior precisão os reais motivos para que a imobilização média encontrada nos demonstrativos elaborados com base nas IFRS seja maior do que nas elaboradas segundo o COSIF. A comparação dos quadros de composição dos ativos imobilizados e seus respectivos custos de formação, no entanto, sinalizam para duas possíveis razões:

- a) Benfeitorias realizadas em propriedades de terceiros: quanto à essa classe de ativos, parece haver uma certa distinção de tratamento conforme o padrão contábil considerado. À luz da Resolução CMN 3.617, de 30 de setembro de 2008, alguns bancos vêm justificando a existência de saldos referentes a benfeitorias realizadas em propriedades de terceiros no grupo do Ativo Diferido e, por vezes, no grupo do Ativo Intangível, reduzindo, assim, a imobilização calculada para os demonstrativos elaborados segundo o COSIF.
- b) Custo atribuído (*deemed cost*) nas demonstrações de abertura em IFRS: de acordo com ICPC 10 — Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, consoante ao IFRS 1 — *First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*, quando da elaboração do balanço de abertura em IFRS, as entidades teriam uma única oportunidade para avaliar seus ativos imobilizados a valor justo e proceder a eventuais ajustes em relação aos saldos registrados, sejam eles positivos ou negativos, em contrapartida da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial. Supõe-se que, neste momento, grande parte dos bancos teriam mensurado seus ativos imobilizados a valores superiores, aumentando, dessa maneira, a imobilização calculada para os demonstrativos elaborados com base nas normas internacionais. Esse fato está intimamente relacionado ao entendimento, por parte das próprias instituições financeiras, de que os valores contábeis líquidos reconhecidos àquela data não corresponderiam aos benefícios econômicos futuros advindos dos ativos imobilizados, supostamente em função das taxas de depreciação definidas pelo COSIF não estarem atreladas à noção de vida útil preconizada pelo CPC 27, e sim marcadas por um

caráter fiscal. Esse assunto será retomado no tópico 4.4, quando serão analisadas as taxas médias de depreciação adotadas pelos bancos conforme o padrão contábil específico.

Quanto à evolução dos indicadores médios no tempo, o Gráfico 1 ilustra o comportamento para *GI* e *II* durante o período de 2010 a 2013:

Gráfico 1: Evolução de *GI* e *II* médios entre 2010 e 2013



Fonte: Elaborado pelo próprio autor

O gráfico sugere uma leve tendência de desmobilização entre as instituições bancárias para o período considerado, em ambos os padrões contábeis. É possível que essa preocupação com nível de imobilização esteja relacionada com a exigência de se manter o Índice Prudencial de Imobilização, cuja fórmula está definida por (2.1), abaixo de 50%, conforme determina a Resolução CMN 2.669/99.

Diante de todas as observações, a hipótese  $H_1$  não é corroborada, tendo em vista as médias e medianas dos indicadores examinados, para todos os anos considerados, revelarem maior imobilização segundo os demonstrativos preparados com base nas IFRS, refutando-se a hipótese de que o saldos para o ativo imobilizado em COSIF estariam superestimados em razão do reconhecimento de contratos de arrendamento mercantil financeiro em entidades arrendadoras.

Por outro lado, há de se ressaltar que o teste de diferença entre as médias, calculado considerando-se os níveis de confiança estatística de 99% e 95%, com valores *t*-críticos estimados em 2,617 e em 1,980 respectivamente, indicam que as diferenças apuradas não são estatisticamente relevantes. No caso de *GI*, a estatística-*t* apurada foi de -0,703, enquanto que, para *II*, a estatística-*t* foi de -0,345:

**Tabela 4: Teste de Diferença de Médias para *GI* e *II***

Parâmetros	<i>GI</i>		<i>II</i>	
<i>Nível de Confiança</i>	95%	99%	95%	99%
<i>t-crítico</i>	1,980	2,617	1,980	2,617
<i>Estatística-t</i>	-0,703	-0,703	-0,345	-0,345
<i>Diferença</i>	<b>Não significativa</b>	<b>Não significativa</b>	<b>Não significativa</b>	<b>Não significativa</b>

Fonte: Elaborada pelo próprio autor

Em resumo, apesar das estatísticas descritivas revelarem maior imobilização nas demonstrações segundo as IFRS, as diferenças em relação aos relatórios produzidos de acordo com o COSIF não são relevantes.

## 4.2 Divulgação dos Ativos Imobilizados

Construído especificamente para avaliar o grau de evidenciação das demonstrações financeiras quanto aos ativos imobilizados, o Índice de Divulgação do Imobilizado (*IDI*) foi calculado para cada banco, em cada ano e segundo o padrão contábil específico, conforme demonstrado pela fórmula (3.3). A tabela a seguir apresenta as medidas estatísticas referentes ao indicador em questão:

**Tabela 5: Estatísticas descritivas para o *IDI***

Medidas Estatísticas	COSIF	IFRS	Diferença	$\Delta\%$
<i>Mínimo</i>	2,00	2,00	0,00	0,00%
<i>Máximo</i>	17,00	17,00	0,00	0,00%
<i>Mediana</i>	6,00	10,00	-4,00	-66,67%
<i>Média</i>	6,86	9,95	-3,09	-44,98%
<i>Desvio Padrão</i>	3,62	3,82	-0,20	-5,40%
Itens Testados	103	103	–	–
Total Amostra	136	136	–	–
Itens Testados (%)	75,74%	75,74%	–	–

Fonte: Elaborada pelo próprio autor

Conforme os dados da tabela, é possível verificar que os valores para a mediana e para a média são superiores no caso das demonstrações preparadas com base nas IFRS, sugerindo uma melhor apresentação sobre os ativos imobilizados segundo esse modelo. O *IDI* médio calculado para os demonstrativos em COSIF foi de 6,86, enquanto que o *IDI* médio calculado para os demonstrativos em IFRS foi de 9,95.

O teste de diferença entre as médias, calculado considerando-se os níveis de confiança estatística de 99% e 95%, com valores  $t$ -críticos estimados em 2,617 e em 1,980 respectivamente, corroboram a relevância estatística das diferenças apuradas em  $H_2$ . Para o *IDI*, a estatística- $t$  apurada foi de -5,995:

**Tabela 6: Teste de Diferença de Médias para *IDI***

Parâmetros	<i>IDI</i>	
Nível de Confiança	95%	99%
$t$ -crítico	1,980	2,617
Estatística- $t$	-5,995	-5,995
Diferença	Significativa	Significativa

Fonte: Elaborada pelo próprio autor

Partindo dos valores médios do *IDI*, a próxima tabela explora os quantitativos totais e percentuais apurados para cada grupo de informação, reunidos segundo o padrão contábil:

**Tabela 7: *IDI* médio calculado segundo os grupos de informação**

	PC	QC	QM	IC	ICR	$\Sigma$	<i>IDI</i>
<b>COSIF</b>	301	164	169	68	5	707	<b>6,86</b>
%	97,41%	53,07%	18,23%	16,50%	—	—	
<b>IFRS</b>	299	195	394	124	13	1.025	<b>9,95</b>
%	96,76%	63,11%	42,50%	30,10%	—	—	
<b>Diferença</b>	+2	-31	-225	-56	-18	-318	—
$\Delta\%$	+0,66%	-18,90%	-133,14%	-82,35%	-360,00%	-44,98%	

Fonte: Elaborada pelo próprio autor

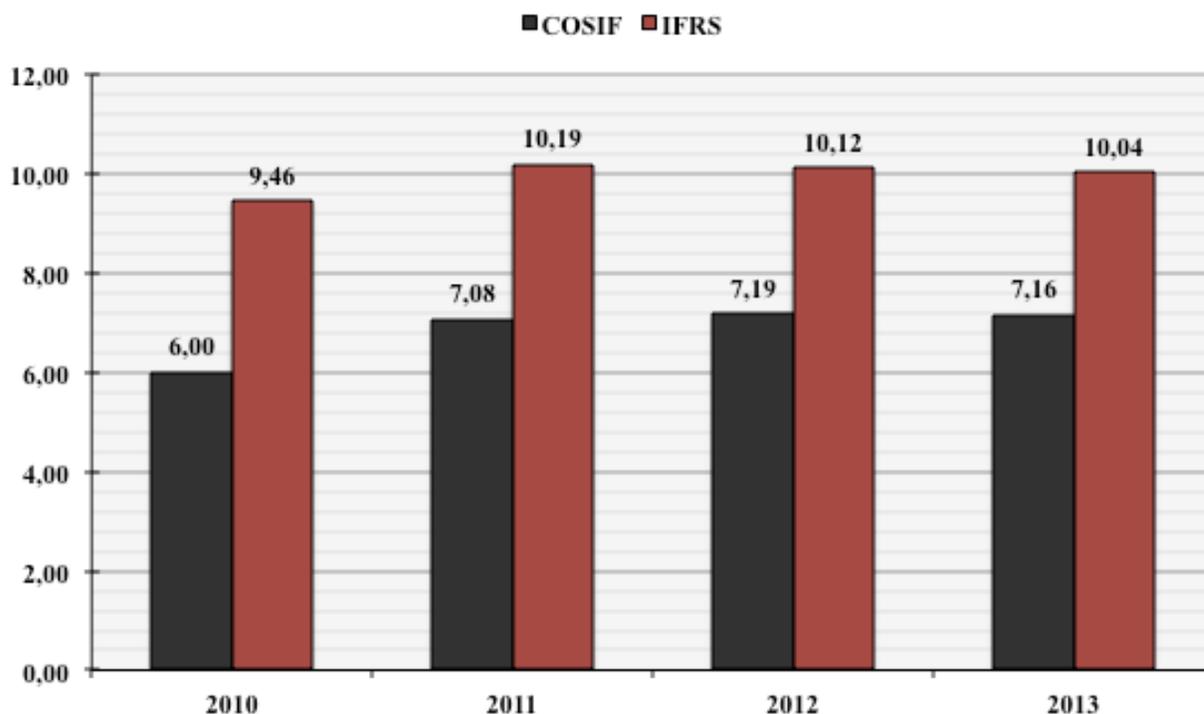
Exceto para "Política Contábil" (PC), com uma diferença de apenas +0,66%, todos os demais grupos de informação — "Quadro de Composição" (QC)", Quadro de Movimentação (QM), Informações Complementares (IC) e Informações de Caráter Relevante (ICR) — apontam, também, para uma melhor evidenciação no caso dos demonstrativos elaborados com base nas normas internacionais.

Não obstante, cabe ressaltar que embora o *IDI* médio calculado para as demonstrações em IFRS tenha sido comparativamente superior, não é possível afirmar que o grau de divulgação relativo aos documentos elaborados nesse padrão esteja completo, ou mesmo, satisfatório.

Quando analisada a evolução do *IDI* no tempo, demonstrada no gráfico a seguir, constata-se que, apesar do menor índice, os demonstrativos elaborados com base no COSIF

parecem ter apresentado maior salto na qualidade da divulgação de suas informações financeiras referentes aos ativos imobilizados, principalmente entre os anos de 2010 a 2012, quando em 2013, o *IDI* ligeiramente recuou:

Gráfico 2: Evolução do *IDI* médio no período de 2010 a 2013



Fonte: Elaborado pelo próprio autor

Pelos valores apresentados no Gráfico 2, depreende-se que, entre 2010 e 2013, o salto no *IDI* médio calculado para os demonstrativos preparados com base no COSIF foi de 1,16, ou 19,33%. No caso dos demonstrativos preparados com base nas IFRS, o salto foi de 0,58, ou 6,11%.

Feitas as devidas observações e, considerando-se a relevância estatística apurada entre os *IDIs* médios, **corrobora-se H<sub>2</sub>**.

A regulação normativa parece ter aqui papel fundamental no grau de evidenciação das informações financeiras quanto aos ativos imobilizados. O pressuposto para essa hipótese, de fato, era de que, por não haver determinações ou requerimentos mínimos de apresentação no âmbito do COSIF, seu grau de evidenciação seria menor quando comparado com o de demonstrações financeiras preparadas segundo o padrão internacional. É preciso ponderar, no entanto, que essa regulação normativa não é, *per se*, garantia de que a divulgação ocorrerá de maneira completa ou mesmo satisfatória.

### 4.3 Taxas de Depreciação Utilizadas

Para o teste de  $H_3$ , foi calculada para cada banco, em cada ano e segundo o padrão contábil específico a Taxa Média de Depreciação (**TMD**), cuja fórmula encontra-se descrita em (3.4). Em razão da não disponibilidade do quantitativo de despesa de depreciação do exercício simultaneamente para os dois padrões contábeis, a análise dessa hipótese ficou restrita a somente 56 itens da amostra, ou um total de apenas 20,59% do inicialmente proposto. A tabela a seguir discrimina as medidas estatísticas calculadas para a **TMD** segundo o COSIF e as IFRS:

**Tabela 8: Estatísticas descritivas para a TMD**

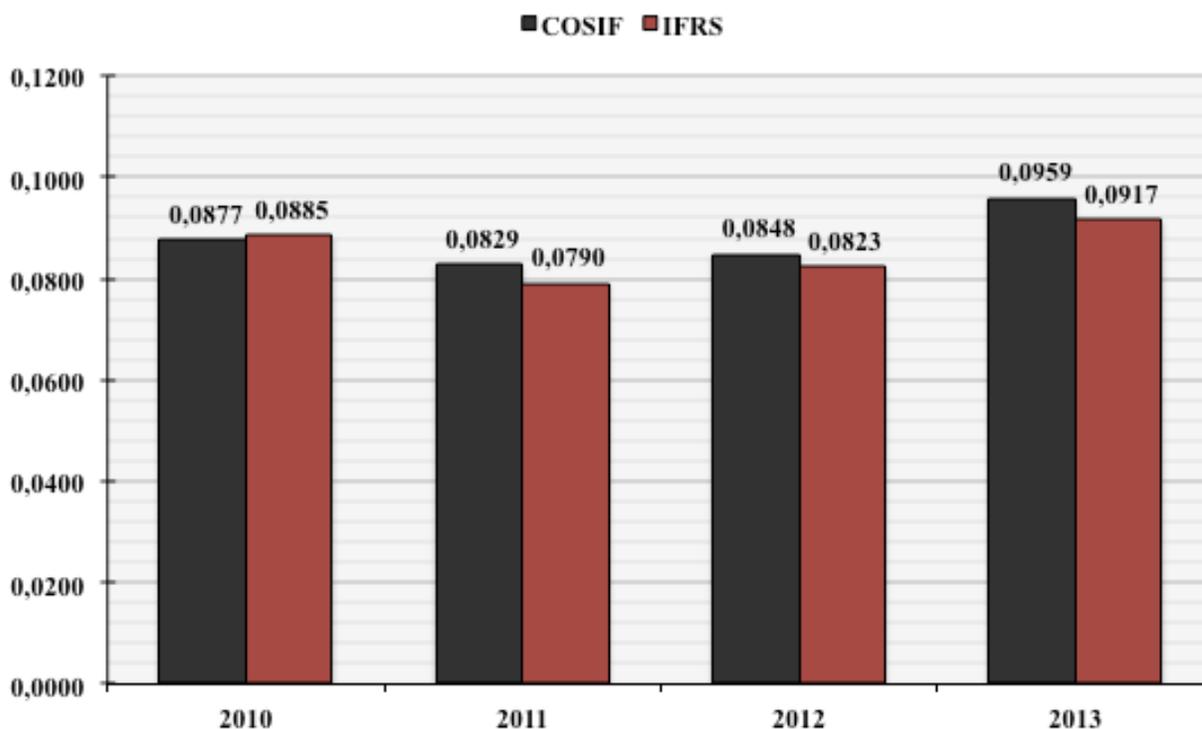
Medida Estatística	COSIF	IFRS	Diferença	$\Delta\%$
<i>Mínimo</i>	0,0509	0,0185	+0,0324	+63,70%
<i>Máximo</i>	0,1407	0,1399	+0,0009	+0,61%
<i>Mediana</i>	0,0842	0,0861	-0,0019	-2,24%
<i>Média</i>	0,0880	0,0852	+0,0028	+3,17%
<i>Desvio Padrão</i>	0,0231	0,0262	-0,0032	-13,66%
Itens Testados	28	28	–	–
Itens Amostra	136	136	–	–
Itens (%)	20,59%	20,59%	–	–

Fonte: Elaborada pelo próprio autor

A análise dos valores na tabela indica que, em média, a **TMD** calculada para as demonstrações financeiras preparadas com base no COSIF, de valor igual a 0,0880 é superior aos 0,0852 verificados para a média da **TMD** no caso das demonstrações financeiras preparadas com base nas normas internacionais, uma variação de aproximadamente 3,17%.

Isso pode significar que, na visão das próprias instituições financeiras, as taxas determinadas pelo COSIF não representariam o fluxo de consumo médio dos benefícios econômicos futuros advindos dos ativos imobilizados ou o padrão de desgaste associado ao uso desses ativos nas atividade produtivas, conforme preconiza o IAS 16, denotando, em grande parte, um caráter essencialmente fiscal.

Quanto à evolução das médias para a **TMD** no tempo, o gráfico seguinte pode ilustrar o comportamento do indicador em questão:

Gráfico 3: Evolução das médias para a *TMD* no período de 2010 a 2013

Fonte: Elaborado pelo próprio autor

Exceto para o ano de 2010, com uma diferença de +0,0008, a *TMD*, em média, foi mais uma vez superior para as demonstrações elaboradas com base no COSIF, sendo que a diferença mais acentuada, de valor igual a -0,0043, ocorreu em 2013.

O teste de diferença entre médias, calculado considerando-se os níveis de confiança estatística de 99% e 95%, com valores *t*-críticos estimados em 2,617 e em 1,980 respectivamente, indicam, no entanto, que as diferenças apuradas não são estatisticamente relevantes. Para a *TMD*, a estatística-*t* apurada foi de 0,431:

Tabela 9: Teste de Diferença de Médias para *TMD*

Parâmetros	<i>TMD</i>	
<i>Nível de Confiança</i>	95%	99%
<i>t</i> -crítico	1,980	2,617
<i>Estatística-t</i>	0,431	0,431
<i>Diferença</i>	<b>Não significativa</b>	<b>Não significativa</b>

Fonte: Elaborada pelo próprio autor

Portanto, ainda que, em média, os dados direcionem no sentido de aceitar  $H_3$ , considerando a irrelevância estatística apurada pelo teste de diferença entre as médias, bem como

a limitação de acesso às informações para a realização de um teste mais preciso, em que a presente análise se faz para apenas 20,59% da amostra, a hipótese de pesquisa  **$H_3$  não é corroborada.**

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando-se em conta a relevância do processo de convergência contábil no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e considerando ainda o fato de que não existe tradição na literatura de se estudar sobre os ativos imobilizados das instituições bancárias, apesar de sua importante relação com a liquidez e solvabilidade dessas instituições, o presente trabalho buscou dimensionar, à luz da Resolução CMN 3.786/09, as eventuais divergências entre as demonstrações financeiras consolidadas com base no COSIF e nas IFRS quanto ao reconhecimento, mensuração e apresentação desse grupo de ativos.

Em um primeiro momento, fez-se necessário resgatar alguns aspectos históricos relacionados à regulação bancária, ao Índice Prudencial de Imobilização e ao processo de desmobilização sofrida pelos bancos principalmente durante os anos de 2000 a 2002. Em seguida, foram tratados aspectos teóricos, de forma comparativa, entre a teoria contábil, a legislação societária e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo IASB, pelo CPC e pelo BCB.

Desse arcabouço teórico-normativo, procurou-se mapear as divergências mais consideráveis entre os padrões COSIF e IFRS quanto aos ativos imobilizados, identificando-se três principais frentes: (a) em relação ao reconhecimento dos ativos imobilizados; (b) em relação à apresentação dos ativos imobilizados e (c) em relação às taxas de depreciação aplicadas. Conjugando-se aos procedimentos metodológicos, três hipóteses foram desenvolvidas para cada uma dessas frentes e testadas segundo critérios estatísticos e indicadores de análise.

No caso da hipótese  $H_I$ , os testes empíricos não a corroboraram. Além das médias e medianas para ambos os indicadores de imobilização,  $GI$  e  $II$ , apontarem em sentido contrário ao formulado por  $H_I$ , o teste de diferença entre médias permitiu avaliar as diferenças apuradas como sendo não significativas em termos estatísticos. Não obstante a ausência de significância, é possível que o fato de se registrar evidência de maior imobilização média segundo as demonstrações em IFRS, o que vai contra as previsões iniciais do estudo, tenha relação com o efeito combinado do tratamento distinto segundo o COSIF para as benfeitorias realizadas em propriedades de terceiros, juntamente com o custo atribuído aos ativos imobilizados quando do levantamento do primeiro balanço em IFRS.

Em relação à  $H_2$ , os testes revelaram evidências suficientes para aceitá-la. Indicadores e medidas estatísticas corroboraram as expectativas iniciais de que as demonstrações elaboradas com base no COSIF apresentariam menor grau de evidenciação quanto aos ativos imobilizados, o que pode sinalizar a necessidade da implantação de requerimentos mínimos por parte da entidade reguladora no Sistema Financeiro Nacional, embora não seja, *per si*, garantia de melhora.

Finalmente, quanto à  $H_3$ , os testes empíricos não a confirmaram, tendo em vista a ausência de relevância estatística na diferença apurada entre as médias. Uma potencial explicação para esse resultado pode ser atribuída à pouca disponibilidade de informações referentes à despesa de depreciação do exercício simultaneamente nos dois padrões contábeis, restringindo a análise a somente 56 itens da amostra, ou 20,59% do inicialmente proposto. Não obstante, considerando-se os valores médios apurados pelas taxas médias de depreciação, superiores no caso das demonstrações preparadas com base no COSIF, é possível que, no entendimento das próprias instituições financeiras, tais taxas não representariam o fluxo de consumo médio dos benefícios econômicos futuros associados aos ativos imobilizados desses bancos, conforme preconiza o IAS 16, denotando um caráter essencialmente fiscal.

A título de limitação, é importante frisar que os testes e análises realizados limitam-se a um conjunto de 34 bancos, dos quais foram analisados um total de 206 relatórios financeiros, ou 75,74% da amostra inicialmente proposta, sendo que estes 34 bancos também não compõem o grupo total de instituições financeiras sujeitas às exigências da Resolução CMN 3.786/09. Dessa maneira, entende-se que a amostra poderia ser definida estendendo-se a um número maior de instituições. Um outro viés relaciona-se à abertura de informações financeiras relacionadas aos ativos imobilizados, que, de certa forma, dificultou uma análise mais precisa quanto às variações nos custos de formação dos ativos imobilizados, bem como uma comparação mais significativa entre taxas médias de depreciação, em que os saldos da despesa para o exercício nem sempre são evidenciados em notas explicativas ou separados dos saldos de despesas de amortização.

Como sugestão de pesquisa, uma possibilidade seria ampliar a discussão das divergências entre o COSIF e as IFRS a todos os itens do ativo permanente, refinar o cálculo para os indicadores de imobilização e compará-los com o Índice Prudencial de Imobilização divulgado pelo BCB. Alternativamente, poder-se-ia analisar a relação entre indicadores de imobilização e rentabilidade de instituições financeiras segundo um e outro padrão contábil.

## REFERÊNCIAS

ANDREZO, A. F.; LIMA, I. S. Introdução ao mercado financeiro. *In*: LIMA, I. S.; LIMA, G. A. S. F.; PIMENTEL, R. C. (Org.). **Curso de Mercado Financeiro**: tópicos especiais. São Paulo: Atlas, 2010. p. 1-19.

ANTUNES, J. et al. A convergência contábil brasileira e a adoção das normas internacionais de contabilidade: o IFRS-1. *In*: Seminários em Administração, 10., 2007, São Paulo. **Anais...** São Paulo: SEMEAD, 2007.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Circular nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987**. Institui o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, com implantação no 1º semestre/88. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/1987/pdf/circ\\_1273\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/1987/pdf/circ_1273_v1_O.pdf)>. Acesso em: 10 abr 2014.

\_\_\_\_\_. **Comunicado nº 14.259, de 10 de março de 2006**. Comunica procedimentos para a convergência das normas de contabilidade e auditoria aplicáveis às instituições financeiras e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com as normas internacionais promulgadas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pela International Federation of Accountants (IFAC). Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=106064950>>. Acesso em: 14 mar 2014.

\_\_\_\_\_. **Diagnóstico da Convergência às Normas Internacionais: IAS 16 Property, Plant and Equipment**, 2006. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS\\_16\\_Ativo\\_Permanente\\_Imobilizado.pdf](http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS_16_Ativo_Permanente_Imobilizado.pdf)>. Acesso em: 24 abr 2014.

\_\_\_\_\_. **Diagnóstico da Convergência às Normas Internacionais: IAS 17 Leasing**, 2006. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS\\_17\\_%20Arrendamento\\_Mercantil.pdf](http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS_17_%20Arrendamento_Mercantil.pdf)>. Acesso em: 24 abr 2014.

BRASIL. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm)>. Acesso em: 14 mar 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974**. Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6099.htm)>. Acesso em: 10 abr 2014.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm)>. Acesso em: 14 de mar 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)>. Acesso em: 14 mar 2014.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Interpretação Técnica 10**. Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43. Brasília, DF, 04 de dezembro de 2009.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico 01 (R1)**. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Brasília, DF, 06 de agosto de 2010.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico 27**. Ativo Imobilizado. Brasília, DF, 26 de junho de 2009.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução nº 1.055, de 7 de outubro de 2005**. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2005/001055](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055)>. Acesso em: 14 mar 2014.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN). **Resolução nº 2.283, de 05 de junho de 1996**. Dispõe sobre a apuração, de forma consolidada, de limites operacionais e estabelece limite de aplicação de recursos no Ativo Permanente. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1996/pdf/res\\_2283\\_v5\\_P.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1996/pdf/res_2283_v5_P.pdf)>. Acesso em: 14 mar 2014.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 2.669, de 25 de novembro de 1999**. Altera o cronograma de redução do limite de aplicação de recursos no Ativo Permanente. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1999/pdf/res\\_2669\\_v2\\_P.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1999/pdf/res_2669_v2_P.pdf)>. Acesso em: 14 mar 2014.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004**. Altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2004/pdf/res\\_3198\\_v7\\_P.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2004/pdf/res_3198_v7_P.pdf)>. Acesso em: 26 mar 2014.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 3.566, de 29 de maio de 2008**. Dispõe sobre procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2008/pdf/res\\_3566\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2008/pdf/res_3566_v1_O.pdf)>. Acesso em: 21 abr 2014.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN). **Resolução nº 3.617, de 30 de setembro de 2008**. Dispõe sobre critérios para registro contábil de ativos imobilizados e diferidos por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Disponível em:

<[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2008/pdf/res\\_3617\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2008/pdf/res_3617_v1_O.pdf)>. Acesso em: 10 jun 2014.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 3.786, de 24 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a elaboração e divulgação de demonstrações consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). Disponível em:

<[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2009/pdf/res\\_3786\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2009/pdf/res_3786_v1_O.pdf)>. Acesso em: 26 mar 2014.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 4.193, de 01 de março de 2013**. Dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e institui o Adicional de Capital Principal. Disponível em:

<[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2013/pdf/res\\_4193\\_v2\\_P.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2013/pdf/res_4193_v2_P.pdf)>. Acesso em: 26 mar 2014.

HENDRIKSEN, E; VAN BREDA, M. F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, S. et al. **Manual de Contabilidade Societária**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

KAWASHIMA, M. **Análise da rentabilidade obtida por investidores que optaram pelo investimento em leilões de agências bancárias, de acordo com o preço arrematado e valor de locação ofertado no ano de 2002**. 2002. 16 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Certificado de Especialista em Gerenciamento de Empresas e Empreendimentos na Construção Civil, com ênfase em Real Estate) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

MONTEIRO, L. Banco Imobiliário. **Valor Econômico**, São Paulo, 31 jul. 2006. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/467887>>. Acesso em: 14 mar 2014.

NIYAMA, J. K. **Contabilidade Internacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NIYAMA, J. K.; GOMES, A. L. O. **Contabilidade de Instituições Financeiras**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ONO, F. H. **O Acordo de Basiléia, a adequação de capital e a implementação no Sistema Bancário Brasileiro**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Economia) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

RODRIGUES, R. N. **O Acordo da Basiléia: um estudo da adequação de capital nas instituições financeiras**. 1998. 131 p. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF). **Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998**. Fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens que relaciona.

Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1998/in16298.htm>>. Acesso em: 21 abr 2014.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF). **Instrução Normativa nº 130, de 10 de novembro de 1999**. Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1999/in13099.htm>>. Acesso em: 21 abr 2014.

UEMA, R. K. **IFRS no SFN - Expectativas do Regulador e Próximos Passos**. São Paulo: Departamento de Normas do Sistema Financeiro (Denor), 2010. 30 slides. Disponível em:

<[http://www.bcb.gov.br/pre/evento/arquivos/2010\\_8\\_121/primeira%20demonstracao%20em%20ifrs%20bcb.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/evento/arquivos/2010_8_121/primeira%20demonstracao%20em%20ifrs%20bcb.pdf)>. Acesso em: 14 mar 2014.

## ANEXO A — Elenco de Contas do Imobilizado de Uso

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
2.2.0.00.00-2	IMOBILIZADO DE USO
2.2.1.00.00-5	Móveis e Equipamentos em Estoque
2.2.1.10.00-2	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM ESTOQUE
2.2.2.00.00-8	Imobilizações em Curso
2.2.2.10.00-5	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO
2.2.2.10.10-8	Imóveis
2.2.2.10.20-1	Móveis e Equipamentos
2.2.2.10.90-2	Outros
2.2.3.00.00-1	Imóveis de Uso
2.2.3.10.00-8	IMÓVEIS DE USO
2.2.3.10.10-1	Terrenos
2.2.3.10.15-6	Terrenos - Reavaliações
2.2.3.10.20-4	Edificações
2.2.3.10.25-9	Edificações - Reavaliações
2.2.3.99.00-5	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE IMÓVEIS DE USO - EDIFICAÇÕES (-)
2.2.4.00.00-4	Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso
2.2.4.10.00-1	INSTALAÇÕES
2.2.4.20.00-8	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO
2.2.4.96.00-1	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES (-)
2.2.4.99.00-8	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO (-)
2.2.8.00.00-6	Provisão para o Imobilizado de Uso (-)
2.2.8.97.00-2	PROVISÃO PARA PERDAS NA REALIZAÇÃO DO IMOBILIZADO DE USO (-)
2.2.9.00.00-9	Outros
2.2.9.10.00-6	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
2.2.9.10.10-9	Equipamentos
2.2.9.10.20-2	Direitos de Uso
2.2.9.30.00-0	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2.2.9.50.00-4	SISTEMA DE SEGURANÇA
2.2.9.70.00-8	SISTEMA DE TRANSPORTE
2.2.9.99.00-3	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE OUTRAS IMOBILIZAÇÕES DE USO (-)
2.2.9.99.10-6	Sistema de Comunicação - Equipamentos
2.2.9.99.30-2	Sistema de Processamento de Dados
2.2.9.99.50-8	Sistema de Segurança
2.2.9.99.70-4	Sistema de Transporte